



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

### LEI Nº 348

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo:-  
Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono  
a seguinte Lei:-

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros) para atender as despesas dos serviços de Carapina, Distrito Industrial deste Município, na construção da rede de esgoto pluvial, aproximadamente c/uma extensão de 150 metros lineares, c/a construção - nas condições da proposta anexa e mais os serviços relacionados para a instalação dos serviços de água potável do citado Distrito e as restaurações da Reservatório de água e as construções que se fazem necessárias, inclusive da instalação da Casa das Máquinas;
- Art. 2º - No crédito acima, caberá ao senhor José Muniz a parcela de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) pelos serviços da rede já existente e construída em área de terrenos do Sr. José Muniz;
- Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar os contratos com a Comil - Construções e Montagens Industriais Ltda. nas condições da Proposta apresentada, podendo estabelecer a liquidação da citada dívida contra os impostos devidos no presente e futuro, até concluir o valor da dívida-contratual;
- Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões Presidente Emílio Garrastazu Médice,  
em 17 de junho de 1972

ERYK GUIMARÃES  
- Prefeito Municipal -